



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA



Deliberação CMDCA nº. 011/2023

Varre-Sai, 05 de setembro de 2023

Retifica o § 2º do art. 1º da Deliberação CMDCA nº. 003/2023
e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Varre-Sai/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 030/1993 e o Decreto nº. 1503/2018 e,

CONSIDERANDO o que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/90;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº. 231/2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

DELIBERA:

Art. 1º. Retifica o da Deliberação CMDCA nº. 003/2023, conforme orientação do Ministério Público, a saber:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...)

§1º. (...)

§2º. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município de Varre-Sai, desde que a inscrição/transferência do título tenha ocorrido até o dia 30 de agosto de 2023, o que será objeto de conferência e controle através da lista expedida pelo TRE local, lista esta que indicará os eleitores inscritos e aptos à votação até a data de 30 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º (...)

§1º. (...)

§2º. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município de Varre-Sai, desde que a inscrição/transferência do título tenha ocorrido até o dia 3 de julho de 2023, o que será objeto de conferência e controle através da lista expedida pelo TRE local, lista esta que indicará os eleitores inscritos e aptos à votação até a data de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kátia de Brito Amaral
Presidente do CMDCA – Varre-Sai/RJ